

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 10/2022 - SMS.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº232/2022 - Data: de 17
de novembro de 2022.**

Súmula: “Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Covid-19, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6541/2022 e considerando que;

- o Município de Fazenda Rio Grande deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, conforme Lei Orgânica Municipal;
- compete à gestão municipal de Saúde, promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;
- compete à gestão municipal de Saúde, a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
- compete à gestão municipal de Saúde, fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde ;
- a subvariante do coronavírus, BQ.1, em circulação no Brasil e sua alta virulência;
- o aumento do número de casos novos de Covid-19 no município;

RESOLVE

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde, no Município de Fazenda Rio Grande, incluindo trabalhadores e usuários dos serviços;

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se também a todos os cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, em ambientes fechados e abertos.

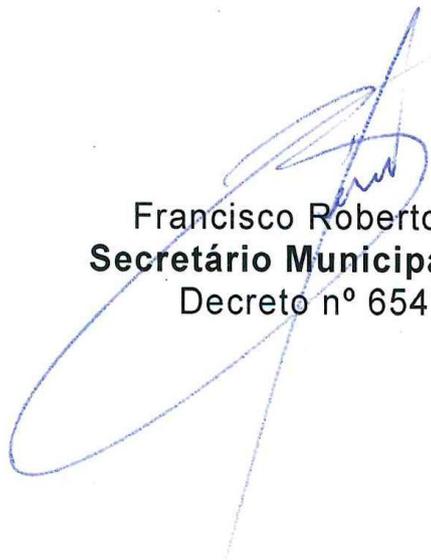
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução entende-se por Serviços de Saúde, todo estabelecimento destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada como exemplo, hospitais, ambulatórios de atenção especializada, unidade básica de saúde, pronto atendimento, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, entre outros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de novembro de 2022.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 02 de 18 de outubro de 2022

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022